



*Estado de Rondônia*  
*Prefeitura Municipal de Cacoal*  
*Advocacia Geral*

---

Lei n. 1.686/PMC/04

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Cacoal-RO**, no uso de suas atribuições legais, e; considerando as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, "a", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e;

considerando as disposições dos artigos 29, V, 37, XI, 39 § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2.º, I, da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Cacoal-RO fica fixado em R\$ 3.600,00(três mil e seiscientos reais).

Parágrafo único - Os valores fixados no *caput* deste artigo poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Municipais.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal., 29 de setembro de 2004

SUELI ARAGÃO  
Prefeita Municipal

ROSANA MATOS FERRER  
Advogada do Município OAB/RO 767